

•**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13**, vencedora dos **ITENS 03 e 10** ofertando: **R\$ 86.977,50** (Oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

•**EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.340.103/0001-88**, vencedora dos **ITEM 29** ofertando: **R\$ 19.075,00** (Dezenove mil e setenta e cinco reais);

•**INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93**, vencedora dos **ITENS 16, 17, 21 e 28** ofertando: **R\$ 234.789,00** (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais);

•**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ: 42.529.374/0001-49**, vencedora do **ITEM 11** ofertando: **R\$ 6.440,00** (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais);

•**MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92**, vencedora dos **ITENS 12 e 24** ofertando: **R\$ 32.914,00** (Trinta e dois mil, novecentos e quatorze reais);

•**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84**, vencedora do **ITEM 30** ofertando: **R\$ 51.535,00** (Cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

•**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57**, vencedora dos **ITENS 20, 25 e 26** ofertando: **R\$ 39.482,00** (Trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais);

•**NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 40.951.414/0001-10**, vencedora dos **ITENS 04, 09 e 18** ofertando: **R\$ 91.975,00** (Noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco reais);

•**P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.808.009/0001-27**, vencedora dos **ITENS 06 e 13** ofertando: **R\$ 36.309,06** (Trinta e seis mil, trezentos e nove reais e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC931A0A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PORTARIA 011/2024/SML**

PORTARIA Nº 011/2024/SML
Porto Velho, 22 de julho de 2024.

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00040235/2023-61-e, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condutas de licitantes durante o trâmite de procedimentos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, pela Lei 9.784, de 1999, bem como o que dispõe o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações/SML, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no processo administrativo 00600-00040235/2023-61-e - implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: “INJETÁVEIS I”, por um período de 12 (doze) meses - quanto a possível infração administrativa e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAIANA PEDROTTI DE SOUZA	1006144	PRESIDENTE
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	246373	MEMBRO
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	199803	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da

ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5329DD80

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº012/2024/SML -SRPP Nº006/2024**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº00600-00042750/2023-85-e, cujo objeto é OBJETO: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...), licitado por meio do Pregão Eletrônico 012/2024 SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO, SRPP Nº 006/2024.**

Considerando o **Despacho nº108/SPACC/PGM/2024, peça 98 e-DOC 81D5AC47-e** no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST constante no e-DOC C2C55577-e, às peças nº 95, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.934.826/0001-05**, vencedora do item 05, ofertando o valor total de **R\$ 38.496,33 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.418.191/0001-95**, vencedora do item 12, ofertando o valor total de **R\$ 48.034,00 (Quarenta e oito mil, e trinta e quatro reais).**

• **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.472.743/0001-49**, vencedora dos itens 02 e 16 ofertando o valor total de **R\$ 35.527,50 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

• **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0002-93**, vencedora dos itens 04,13,14 e 15 ofertando o valor total de **R\$ 225.602,46 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos).**

• **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 94.389.400/0001-84**, vencedora dos itens 03 e 17 ofertando o valor total de **R\$ 4.854,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

• **UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.484.373/0001-24**, vencedora dos itens 07 e 08 ofertando o valor total de **R\$ 111.555,00(Cento e onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**

• **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.640.617/0002-00**, vencedora dos itens 01,06 e 09 ofertando o valor total de **R\$ 50.301,00 (Cinquenta mil e trezentos e um reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de Julho de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B4D0001

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 17 DE 22 DE JULHO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO os quase 18(dezoito anos) de carreira como servidor público desta Prefeitura de Porto Velho.

CONSIDERANDO o exímio exercício da função pública exercida por este servidor, que consolida a sua importância na construção e consolidação dos serviços prestados a esta municipalidade, atuando com proatividade, zelo, responsabilidade, comprometimento, esforço e dedicação.

RESOLVE:

I – Conceder ELOGIOS e AGRADECER ao servidor André Luiz de Oliveira Barros, cadastro 2767, pelo denodo, comprometimento e profissionalismo demonstrado no desempenho de suas atribuições, sendo merecedor de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e o elevado espírito público, na atuação a frente ao Departamento de Suporte Técnico e Atendimento desta SMTI, desenvolvendo de forma destacadas suas atividades enquanto servidor público.